DocuSign Envelope ID: 73092582-AD40-4287-AC5F-D4B329E339AB

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE TCP PARTNERS CONSULTORIA LTDA. EM SOCIEDADE POR AÇÕES SOB A DENOMINAÇÃO DE TCP PARTNERS CONSULTORIA S.A

CNPJ 39.457.424/0001-15 NIRE 35.236.469.044

1. DATA, HORA E LOCAL Aos 12 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **TCP PARTNERS CONSULTORIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.457.424/0001-15, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, conjunto 152, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, tendo seu ato constitutivo registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob NIRE nº 35.236.469.044, em 16/10/2020 , e última alteração contratual registrada no mesmo órgão sob o nº 649.825/22-6 ("Sociedade" ou "Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO**: A convocação da presente Assembleia Geral de Transformação foi feita na presença dos 08 (oito) sócios da Sociedade, **TCP PARTNERS HOLDING S/A,** sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.236.818/0001-43, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, conjunto 152, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000, representada por **Fabio Azevedo Marques Flores**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.258.440-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 298.541.528-47, residente e domiciliado à Rua Balthazar da Veiga, nº 273, apartamento 31, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 0451-000, e **Wilbert Sanchez Montes de Oca**, mexicano, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RNE nº V615556-2-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MNE sob o nº 060.781.797-64, residente e domiciliado à Rua Diogo Jacome, nº 96, apt. 01, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04561-020; **NATHIELLE TREVISOL REIS,** brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 41.309.822- 9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 428.081.888-62, residente de domiciliada à Rua José da Silva Ribeiro, nº 420, apartamento 116B, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05726-130; **ALFREDO CARAN**, brasileiro, em união estável, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 43.507.427 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.087.918-12, residente e domiciliado à Rua Carlos Roberto Galetti, nº 39, Bairro Jardim dos Ipês, Batatais/SP, CEP 14302-484; **FRANCIELLY FIALHO PIRES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 35.942.443- 0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 442.012.338-98, residente e domiciliada à Rua Adão Pires, n° 34, Casa 2, Embu Mirim, Itapecerica da Serra/SP, CEP 06855- 340; **MARJORIE NISHINO DE CAMPOS DOMINGUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 38.138.038-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 400.970.508-65, residente e domiciliado à Rua das Grumixamas, nº 327, apartamento 11, Bloco 1, Vila Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04349- 000; **AMANDA RIBEIRO CACIANO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.370.669-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 375.178.008- 41, residente e domiciliada à Travessa Barganey, nº 34, Casa 3, Vila das Mercês, São Paulo/SP, CEP 04160-005; **MILENA ACOSTA FELTEN**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 56.267.637-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.536.860-91, residente e domiciliada à Rua Sempre-Vivas, nº 13, apartamento 1804, Jardim das Acácias, São Paulo/SP, CEP 04704-030; e **PHILIPE MUSQUINI VEIGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 07.556.672 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.965.027-68, residente e domiciliado à Rua Joaquim Távora, nº 130, apartamento 1402, Niterói/RJ, CEP 24230-540, em anexo; e os 4 (quatro) Terceiros interessados, **GEOVANNA RICHARDSON CLEANTE AMÂNCIO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 37.320.735-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 485252648-65, residente e domiciliada a Rua Costa Aguiar, nº 1965, apt. 71, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04204-002; **OCTAVIO DORTA AMORIM,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 43.128.182-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 347010698-33, residente e domiciliado a Rua Professor Evandro Caiafa Esquivel, nº 235, Centro, Diadema/SP, CEP 09911-360; **JULIANA PERES FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.026.643-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 369394868-28, residente e domiciliada a Rua Rio Grande, nº 821, apt. 31, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04018-003; e **KÄTLIN VERÔNICA STACKE**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 2105398487 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.794.950-92, residente e domiciliada a Rua Lauro Linhares, nº 1520, apt. 106, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-002, conforme a Lista de Presença (**Anexo I – Lista de Presença**) nos termos do artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). **3. MESA**: Por unanimidade entre os presentes, foi escolhido para presidir a Assembleia Geral o Sr. **WILBERT SANCHEZ MONTES DE OCA**, acima devidamente qualificado ("Presidente"), que escolheu a mim, **LEONARDO JOSÉ FERRONATO**, para secretariá-lo ("Secretário"). Constituída a mesa e verificadas as condições legais de deliberação, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral de Transformação. **4. ORDEM DO DIA**: A Assembleia Geral de Transformação foi convocada para deliberar sobre os seguintes itens: **(a)** cessão e transferência de quotas de sócios; **(b)** admissão de novos sócios; **(c)** a transformação da Companhia em sociedade anônima de capital fechado; **(d)** o Estatuto Social da Companhia; e **(e)** a nomeação dos diretores da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES**: Após a realização de debates sobre as matérias que integravam a ordem do dia, a Assembleia Geral de Transformação, por deliberação unânime, aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** Os sócios **Alfredo Caran** e **Marjorie Nishino de Campos Domingues**, neste ato, retiram-se da Sociedade, cedendo e transferindo 1 (uma) quota de cada, que representa a totalidade de sua participação no Capital Social da Sociedade, totalizando 2 (duas) quotas, à sócia **TCP Partners Holding S/A**, a qual passa a deter 1047 (mil e quarenta e sete) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$1.047,00 (mil e quarenta e sete reais). **5.1.1.** Em vista da cessão e transferência das quotas detalhada no item 5.1 acima, a Sociedade, Alfredo Caran e Marjorie Nishino de Campos Domingues, outorgam-se, neste ato, mútua e reciprocamente, a mais ampla, geral, plena, rasa, irretratável e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que tema e a que tempo for, em razão de sua posição de titular das quotas cedidas. **5.2.** Neste ato, admitem-se à Sociedade os Terceiros Interessados já qualificados, **Geovanna Richardson Cleante Amâncio**, **Octavio Dorta Amorim, Juliana Peres Figueiredo** e **Kätlin Verônica Stacke**. **5.2.1.** Com o ingresso dos sócios supramencionados no item 5.2 acima, a sócia **TCP Partners Holding Ltda** cede e transfere 1 (uma) quota a cada, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalizando 4 (quatro) quotas no montante total de R$4,00 (quatro) reais. **5.2.2.** Diante a cessão e transferência de 4 (quatro) quotas, a sócia **TCP Partners Holding S/A** passa a deter 1.043 (mil e quarenta e três) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$1.043,00 (mil e quarenta e três reais). **5.2.3.** Diante da retirada e ingressos de sócios, o quadro de participação societária da Sociedade fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor (R$)	Participação (%)
TCP Partners Holding S/A	1043	1.043,00	99,1
Nathielle Trevisol Reis	1	1,00	0,1
Francielly Fialho Pires	1	1,00	0,1
Amanda Ribeiro Caciano	1	1,00	0,1
Milena Acosta Felten	1	1,00	0,1
Geovanna Richardson Cleante Amâncio	1	1,00	0,1
Octavio Dorta Amorim	1	1,00	0,1
Juliana Peres Figueiredo	1	1,00	0,1
Kätlin Verônica Stacke	1	1,00	0,1
Philipe Musquini Veiga	1	1,00	0,1
Total	1.052	1.052,00	100

5.3. A transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, que passará a operar sob a denominação de **TCP PARTNERS CONSULTORIA S.A.**, disciplinada pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), sendo certo que a transformação de tipo societário ora aprovada não importará em qualquer interrupção ou descontinuidade no curso ordinário dos negócios da Companhia, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, a mesma escrituração contábil e fiscal. **5.4** Tendo em vista a deliberação tomada no item 5.1. acima, o capital social, completamente subscrito e integralizado, no valor de R$ 1.052,00 (mil e cinquenta e dois reais), representado por 1.052 (mil e cinquenta e duas) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, deverá ser, por meio da conversão na proporção de 1 (uma) ação para cada 1 (uma) quota existente, representado por 1.052 (mil e cinquenta e duas) ações ordinárias e sem valor nominal. Assim, o quadro de acionistas será:

Acionista	Ações Ordinárias	Participação (%)
TCP Partners Holding S/A	1043	99,1
Nathielle Trevisol Reis	1	0,1
Francielly Fialho Pires	1	0,1
Amanda Ribeiro Caciano	1	0,1
Milena Acosta Felten	1	0,1
Geovanna Richardson Cleante Amâncio	1	0,1
Octavio Dorta Amorim	1	0,1
Juliana Peres Figueiredo	1	0,1
Kätlin Verônica Stacke	1	0,1
Philipe Musquini Veiga	1	0,1
Total	1.052	100

5.5 Os únicos acionistas da Companhia, que são titulares de ações ordinárias representativas da totalidade do capital social, subscrevem nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata (**Anexo II – Boletim de Subscrição**), a totalidade das 1.052 (mil e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **5.6** Em razão das deliberações, supra, os acionistas aprovaram o Estatuto Social da Companhia, anexado a presente ata como anexo. (**Anexo III – Estatuto Social**). **5.7** Aprovado o Estatuto Social, nos termos do Anexo III, o Sr. Presidente solicitou à Acionista que procedesse à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos, com mandato de 02 (dois) anos, a encerrar na Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas e demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024: **(i)** Sr. **Fabio Azevedo Marques Flores**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.258.440-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 298.51.528-47, residente e domiciliado à Rua Balthazar da Veiga, nº 273, apartamento 31, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 0451-000; e **(ii)** Sr. **Wilbert Sanchez Montes de Oca**, mexicano, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RNE nº V615556-2-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MNE sob o nº 060.781.797-64, residente e domiciliado à Rua Diogo Jacome, nº 96, apt. 01, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04561-020. **5.7.1. Impedimento.** Os membros da Diretoria, ora eleitos, serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Investidura (**Anexo IV – Termo de Investidura**) lavrado em livro próprio e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer cargos administrativos por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa à concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 147, parágrafo primeiro, da Lei das S.A. **5.8.** Por fim, a Assembleia Geral fixou como limite máximo para remuneração global anual dos membros da Diretoria o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **6. Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento**. O Termo de Posse e a Declaração de Desimpedimento dos Diretores ora eleitos encontram-se arquivados na sede da Companhia. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida e acordada, foi assinada por todos: **Wilbert Sanchez Montes de Oca** – Presidente; **Leonardo Jose Ferronato** – Secretário; os Acionistas, **TCP Partners Holding S/A**, representada pelos seus administradores Fabio Azevedo Marques Flores e Wilbert Sanchez Montes de Oca, **Nathielle Trevisol Reis, Francielly Fialho Pires, Amanda Ribeiro Caciano, Geovanna Richardson Cleante Amâncio, Juliana Peres Figueiredo, Octavio Dorta Amorim, Kätlin Verônica Stacke, Milena Acosta Felten** e **Philipe Musquini Veiga;** e os sócios retirantes, **Alfredo Caran** e **Marjorie Nishino de Campos Domingues**. São Paulo, 12 de abril de 2023. **Mesa: Presidente - Wilbert Sanchez Montes de Oca. Secretário - Leonardo Jose Ferronato. Acionistas: TCP Partners Holding S/A** Fabio Azevedo Marques Flores e Wilbert Sanchez Montes de Oca. **Nathielle Trevisol Reis. Amanda Ribeiro Caciano. Francielly Fialho Pires. Geovanna Richardson Cleante Amâncio. Juliana Peres Figueiredo. Octavio Dorta Amorim. Kätlin Verônica Stacke. Milena Acosta Felten. Philipe Musquini Veiga. Sócios retirantes Alfredo Caran. Marjorie Nishino de Campos Domingues. Advogado: Luiz Gustavo Doles Silva -** OAB/SP nº 337.137. **Anexo I Lista de Presença: LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA TCP PARTNERS CONSULTORIA LTDA. EM SOCIEDADE POR AÇÕES SOB A DENOMINAÇÃO DE TCP PARTNERS CONSULTORIA S.A, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2023, ÀS 10:00 HRS: ORDEM DO DIA: (a)** cessão e transferência de quotas de sócios; **(b)** admissão de novos sócios; **(c)** Deliberação sobre a transformação da **TCP PARTNERS CONSULTORIA LTDA.** ("Companhia") em sociedade anônima; **(d)** deliberação sobre o Estatuto Social da Companhia; e **(e)** deliberação e nomeação dos diretores da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** A convocação da presente Assembleia Geral de Transformação foi dispensada, em razão da presença da totalidade dos sócios da Companhia.

#	NOME	Representante	Ass.	E-MAIL
1	TCP Partners Holding S/A	Fabio Azevedo Marques Flores Wilbert Sanchez Montes de Oca		ff@tcp-partners.com ws@tcp-partners.com
2	Nathielle Trevisol Reis			nt@tcp-partners.com
3	Francielly Fialho Pires			fp@tcp-partners.com
4	Amanda Ribeiro Caciano			ar@tcp-partners.com
5	Milena Acosta Felten			mf@tcp-partners.com
6	Philipe Musquini Veiga			pmv@tcp-partners.com
7	Geovanna Richardson Cleante Amâncio			gc@tcp-partners.com
8	Octávio Dorta Amorim			od@tcp-partners.com
9	Juliana Peres Figueiredo			jf@tcp-partners.com
10	Kätlin Verônica Stacke			ks@tcp-partners.com
11	Alfredo Caran			ac@tcp-partners.com
12	Marjorie Nishino de Campos Domingues			marjorie.nishino@gmail.com

Anexo II - Boletim de Subscrição

Nome do Acionista e Qualificação	Ações Subscritas	Valor Subscrito	Valor Integralizado e Forma de Integralização
TCP PARTNERS HOLDING S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o n° 39.236.818/0001-43, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1726, conjunto 152, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000, representada pelos seus administradores, **Fabio Azevedo Marques Flores**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 28.258.440-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 298.541.528-47, residente e domiciliado à Rua Balthazar da Veiga, n° 273, apartamento 31, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 0451-000 e **Wilbert Sanchez Montes de Oca,** mexicano, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RNE n° V615556-2- CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MNE sob o n° 060.781.797-64,residente e domiciliado à Rua Diogo Jacome, n° 96, apt. 01, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04561-020.	1.047	R$1.047,00	R$1.047,00 em moeda corrente nacional
Assinatura: **TCP PARTNERS HOLDING S/A -** Fabio Azevedo Marques Flores e Wilbert Sanchez Montes de Oca			
NATHIELLE TREVISOL REIS, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 41.309.822-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 428.081.888-62, residente e domiciliada à Rua José da Silva Ribeiro, nº 420, apartamento 116B, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05726-130	1	R$1,00	R$1,00 em moeda corrente nacional
Assinatura: **NATHIELLE TREVISOL REIS**			
FRANCIELLY FIALHO PIRES, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 35.942.443-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 442.012.338-98, residente e domiciliada à Rua Adão Pires, n° 34, Casa 2, Embu Mirim, Itapecerica da Serra/SP, CEP 06855-340	1	R$1,00	R$1,00 em moeda corrente nacional
Assinatura: **FRANCIELLY FIALHO PIRES**			
AMANDA RIBEIRO CACIANO, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.370.669-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 375.178.008-41, residente e domiciliada à Travessa Barganey, nº 34, Casa 3, Vila das Mercês, São Paulo/SP, CEP 04160-005	1	R$1,00	R$1,00 em moeda corrente nacional
Assinatura: **AMANDA RIBEIRO CACIANO**			
MILENA ACOSTA FELTEN, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 56.267.637-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.536.860-91, residente e domiciliada à Rua Sempre-Vivas, nº 13, apartamento 1804, Jardim das Acácias, São Paulo/SP, CEP 04704-030	1	R$1,00	R$1,00 em moeda corrente nacional
Assinatura: **MILENA ACOSTA FELTEN**			
PHILIPE MUSQUINI VEIGA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 07.556.672 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.965.027-68, residente e domiciliado à Rua Joaquim Távora, nº 130, apartamento 1402, Niterói/RJ, CEP 24230-540	1	R$1,00	R$1,00 em moeda corrente nacional
Assinatura: **PHILIPE MUSQUINI VEIGA**			
GEOVANNA RICHARDSON CLEANTE AMÂNCIO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 37.320.735-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 485252648-65, residente e domiciliada a Rua Costa Aguiar, nº 1965, apt. 71, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04204-002.	1	R$1,00	R$1,00 em moeda corrente nacional
Assinatura: **GEOVANNA RICHARDSON CLEANTE AMÂNCIO**			
OCTAVIO DORTA AMORIM, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 43.128.182-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 347010698-33, residente e domiciliado a Rua Professor Evandro Caiafa Esquivel, nº 235, Centro, Diadema/SP, CEP 09911-360.	1	R$1,00	R$1,00 em moeda corrente nacional
Assinatura: **OCTAVIO DORTA AMORIM**			
JULIANA PERES FIGUEIREDO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.026.643-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 369394868-28, residente e domiciliada a Rua Rio Grande, nº 821, apt. 31, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04018-003.	1	R$1,00	R$1,00 em moeda corrente nacional
Assinatura: **JULIANA PERES FIGUEIREDO**			
KÄTLIN VERÔNICA STACKE, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 2105398487 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.794.950-92, residente e domiciliada a Rua Lauro Linhares, nº 1520, apt. 106, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-002.	1	R$1,00	R$1,00 em moeda corrente nacional
Assinatura: **KÄTLIN VERÔNICA STACKE**			

Anexo III Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL DA TCP PARTNERS CONSULTORIA S.A. CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO: Artigo 1. A **TCP PARTNERS CONSULTORIA S.A.** é sociedade anônima fechada regida por estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). **Artigo 2.** A Companhia tem sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, conjunto 152, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá abrir, criar e extinguir filiais, franquias, escritórios, lojas e nomear representantes em todo o território nacional ou no exterior, nos termos deste Estatuto Social. **Artigo 3.** A Companhia tem duração por tempo indeterminado. **Artigo 4.** A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de assessoria em fusões, aquisições, vendas, associações, acordos operacionais e reestruturação de empresas; a prestação de serviços de assessoria financeira e empresarial a pessoas físicas e jurídicas; a prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; a gestão de empresas em recuperação; e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia, acionista ou quotista. **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL: Artigo 5.** O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 1.052,00 (mil e cinquenta e dois reais), dividido em 1.052 (mil e cinquenta e duas) ações ordinárias e sem valor nominal. **Artigo 6.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, em conformidade com este estatuto, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias, até o limite de 50% (cinquenta porcento) do total das ações emitidas, que poderão ser ou não resgatáveis e ter ou não valor nominal. **Artigo 7.** As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Artigo 8.** Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso das ações corresponderá ao seu valor de patrimônio líquido, de acordo com balanço a ser levantado na data da deliberação ou evento que der ensejo ao direito de reembolso. O referido balanço patrimonial deverá ser auditado por empresa especializada escolhida por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito de voto. **Artigo 9.** Para os fins do art. 44, § 6º, da Lei n.º 6.404/76, o resgate de ações ordinárias de emissão da Companhia, e observado os demais requisitos legais, poderá ser aprovado em Assembleia Geral por votos de acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito de voto. **CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS: Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas por qualquer membro da Diretoria, nos termos da legislação em vigor e deste estatuto social. **Artigo 11.** As Assembleias Gerais da Companhia serão presididas por qualquer pessoa indicado por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto, presentes na assembleia, e secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Assembleia. **Artigo 12.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de ações preferenciais, e, em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem 51% (cinquenta e um porcento) do capital social da Companhia. Em caso de deliberação em que se trate de matérias com quórum qualificado, nos termos deste Estatuto Social, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira e segunda convocação, dependerão da presença do acionista preferencial. **Artigo 13.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste estatuto social (em especial no parágrafo único deste artigo) ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto emitidas pela Companhia. Só poderão exercer o direito de voto na Assembleia Geral, diretamente, por meio de procuradores ou à distância, os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da Assembleia. **Parágrafo Único.** A aprovação das seguintes matérias relacionadas à Companhia ou a suas controladas exigirá o voto favorável de acionistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia: (i)Quaisquer alterações no Estatuto Social que de alguma forma reduza os direitos referentes às ações preferenciais, incluindo, mas não se limitando a alterações no objeto social da Companhia, criação de novos tipos de classes de ações, modificação nos direitos e privilégios atribuídos às ações existentes e seus tipos; (ii)Aumento ou Redução do capital social; (iii)Dissolução, liquidação e auto-falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou atos similares; (iv)Incorporação, incorporação de ações, cisão, transformação, fusão ou qualquer outra restruturação societária; (v)Aprovação, alteração ou extinção de qualquer acordo de associação ou sociedade ou qualquer joint-venture envolvendo a Companhia; (vi)Incorporação, aquisição e/ou disposição (de parte ou totalmente) pela Companhia de novos negócios e sociedades; (vii)Qualquer plano de outorga de ações (Stock Option); (viii)Aprovação das demonstrações financeiras da Companhia; (ix) Aprovação ou alteração da política de dividendos da Companhia; (x)Apontamento, contratação e destituição dos auditores externos da Companhia; (xi)Qualquer decisão relevante em relação a questões fiscais ou contábeis e modificação de quaisquer métodos, práticas, receitas ou políticas contábeis tributárias relevantes, exceto se tal alteração for exigida pela Lei aplicável; (xii)Estabelecimento da remuneração anual total dos Diretores; (xiii)Aprovação do Plano de Negócios e suas alterações; (xiv)Exceto (a) garantias a serem concedidas no âmbito de processos judiciais, e (b) garantias a serem outorgadas no curso normal dos negócios até o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) no prazo de 12 (doze) meses, aprovação de qualquer tipo de garantia a ser outorgada pela Companhia a qualquer Parte Relacionada ou a qualquer Terceiro, incluindo, entre outros, os Impostos sobre os ativos da Companhia; (xv)Ingresso de novos acionistas; (xvi) Distribuição de dividendos em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício; (xvii)Aquisição de Controle de sociedades que não atuem no setor da Companhia ou suas controladas; (xviii)Nomeação de membros da Diretoria e do Conselho Consultivo; (xix)Emissão de valores mobiliários; (xx)A constituição de qualquer provisão em balanço de valor superior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido; (xxi) Reestruturação das obrigações financeiras e/ou do endividamento; (xxii) Celebração de contratos com valor agregado ou individual superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); (xxiii) Celebração de contrato que contenha obrigação de exclusividade ou de não- concorrência; (xxiv) Qualquer negócio ou operação com suas respectivas Partes Relacionadas; (xxv) Realização de investimentos não previstos no Orçamento Anual; e (xxvi) Aprovação de distribuição de dividendos nas Sociedades sempre que realizada de forma desproporcional. **Artigo 14.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma do art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76, seja para formação do quórum, seja para votação. **Artigo 15.** Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, sendo considerados presentes à Assembleia. Os acionistas poderão exercer o direito de voto à distância, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, até o horário de início da assembleia geral, com sua firma reconhecida, será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto à distância, bem como computado e registrado o teor do referido voto, o Presidente e/ou o Secretário da Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião e a lista de presença ou o livro de registro de presença de acionistas em nome do acionista participante da Assembleia Geral nos termos deste Artigo. **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Artigo 16.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, observadas as disposições legais e as deste estatuto social. **Parágrafo Primeiro.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, mas, qualquer que seja a data de sua eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões; mesmo se vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos titulares. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, inclusive por mais de uma vez. **Parágrafo Segundo.** A investidura dos Diretores em seus cargos se dará mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução. **Artigo 17.** A Assembleia Geral da Companhia fixará os honorários da Diretoria, em montante global e anual, competindo à Diretoria a divisão da remuneração entre os seus membros. **Artigo 18.** A Diretoria será composta por a 2 (dois) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, todos eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** O Diretor ausente ou temporariamente impedido será substituído por outro Diretor por ele indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente ou temporariamente impedido. **Parágrafo Segundo.** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo dos Diretores, será imediatamente convocada Assembleia Geral para que seja preenchido o cargo, que completará o mandato do Diretor substituído. **Parágrafo Terceiro.** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos. **Artigo 19.** Além dos que forem necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, os Diretores ficam investidos de poderes para, observadas suas respectivas competências e no âmbito de suas responsabilidades individuais, representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis. **Artigo 20**. Compete especialmente à Diretoria: (i) Cumprir e fazer cumprir este estatuto social e as deliberações da Assembleia Geral; (ii) Elaborar o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; (iii) Apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, previstas em lei e neste estatuto social, para apreciação da Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, se em operação; (iv)Elaborar o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado, da Companhia; e (v) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições previstas no Artigo 23, abaixo. **Artigo 21.** A Diretoria se reunirá sempre que convocada por qualquer Diretor, com 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida aos demais Diretores, com comprovação do recebimento. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos Diretores em exercício. **Parágrafo Primeiro.** Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. **Parágrafo Segundo.** O Diretor ausente poderá ser representado nas reuniões por um de seus pares, seja para formação do quórum, seja para votação. **Parágrafo Terceiro.** Os Diretores poderão participar das reuniões da Diretoria por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a perfeita identificação do participante, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto por meio de declaração de voto por escrito, encaminhada ao Diretor Presidente por carta, fac- símile ou correio eletrônico durante a reunião. **Parágrafo Quarto.** O Diretor que participar das reuniões do órgão nos termos do Parágrafo 3º, acima, deverá constituir um de seus pares para tanto, com poderes suficientes para assinar a respectiva ata em seu nome. **Artigo 22.** A representação da Companhia será feita (i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo Único.** Para constituir procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada por pelo menos 2 (dois) Diretores. Os mandatos outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes outorgados e, salvo se contiverem cláusula ad judicia, terão prazo